



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI NO 827/96**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CELEBRAR CONTRATO DE  
PERMISSÃO DE USO DOS BENS QUE  
ESPECÍFICA, PERTENCENTES AO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato de Permissão de Uso de parte do imóvel constituído pela praça poliesportiva ARANTO PEREIRA DA SILVA, medindo 217,54 m<sup>2</sup>, destinado ao uso da Associação de Mães "Menino Jesus".

**Art. 2º** - A Permissão de Uso dar-se-á a título gratuito e por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos "ad referendum", do poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - A revogação da Permissão de Uso pelo município só poderá ocorrer após o período de cada 05 (cinco) anos, quando atendidas as formalidades contratuais pelo Permissionário, e as benfeitorias promovidas por este, não lhes serão indenizadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25  
dias do mês de Abril de 1996.-

(a) Moacir Kohl  
PREFEITO MUNICIPAL